



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.523, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria o Centro de Convivência da 3ª Idade Maria Rosa Maciel Guimarães (CONVIVER) e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Convivência da 3ª Idade “Maria Rosa Maciel Guimarães” (CONVIVER), órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atenção e atendimento aos idosos residentes no Município de Patos de Minas.

Parágrafo único. Considera-se idoso para os fins desta Lei, os munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O CONVIVER está localizado na Avenida José Soares de Araújo, nº 17, Bairro Jardim Califórnia, neste município, e foi denominado de Centro de Convivência da 3ª Idade Maria Rosa Maciel Guimarães, conforme Lei Municipal nº 4.807, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 3º O CONVIVER tem por finalidade o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, na prevenção de situações de risco social, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Art. 4º Compete ao CONVIVER:

I – proporcionar ao público oportunidade de conviver com pessoas da mesma faixa etária, incentivando a troca de experiências, conhecimentos, fortalecimentos individuais de vínculos sociais e afetivos, assim como momentos de cultura e lazer;

II – incentivar a formação e a continuidade dos grupos entre idosos, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

III – fomentar a participação e a integração do público atendido em organizações representativas;

IV – fomentar e oportunizar a realização de projetos intersetoriais ao público atendido;

V – proporcionar ao idoso o conhecimento sobre seus direitos, serviços, programas e projetos, com base nas leis vigentes;

VI – assegurar ao idoso alimentação complementar durante a realização de atividades no Centro de Convivência;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

VII – promover espaço físico e prestar apoio técnico para a realização de atividades desportivas, recreativas, laborais e de assistência social;

VIII – desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

IX – contribuir para um processo de envelhecimento ativo saudável e autônomo;

X – assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

Art. 5º O CONVIVER tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas e fortalecer vínculos, promovendo a sua inclusão, conquista e preservação da autonomia, independência e cidadania.

Art. 6º O CONVIVER realizará suas atividades socioeducativas, culturais, de fortalecimento de vínculos, de orientação em saúde, recreativas, desportivas e de lazer abertas à comunidade e direcionadas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com prioridade para idosos beneficiários de programas de transferência de renda ou que se encontrem em situação de risco, isolamento e vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Fica assegurada prioridade especial de atendimento aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 7º O Centro de Convivência da 3ª Idade Maria Rosa Maciel Guimarães (CONVIVER) manterá articulação com o Centro de Referência da Assistencial Social/ CRAS de sua abrangência e com a rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 8º A regulamentação da estrutura física e de horário de funcionamento do CONVIVER será estabelecida através de Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 9º O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, no sentido de alcançar os objetivos do CONVIVER.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8523.pdf

Documento número #a804bc9d-6674-4d69-8ac9-3fede6c1cffd

Hash do documento original (SHA256): def20e287e3237916b470fbbfd7545825498c9055fbdbafe4550aeec4fcfcc57

Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou em 02 out 2023 às 14:56:46

Log

- 02 out 2023, 12:29:20 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número a804bc9d-6674-4d69-8ac9-3fede6c1cffd. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2023 (12:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2023, 12:29:20 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 02 out 2023, 14:56:47 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.616.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 out 2023, 14:56:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a804bc9d-6674-4d69-8ac9-3fede6c1cffd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a804bc9d-6674-4d69-8ac9-3fede6c1cffd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.